



LEI Nº 4.647, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, no âmbito do Município de Castelo/ES, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castelo/ES, o Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Castelo/ES.

Art. 3º O Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo tem por finalidade:

I – reconhecer a importância histórica, cultural, religiosa e social do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, localizado no Distrito de Aracuí, Município de Castelo/ES;

II – valorizar a memória, as tradições religiosas e o patrimônio cultural imaterial representado pelo santuário;

III – incentivar ações de preservação histórica, cultural e comunitária relacionadas ao local;

IV – promover atividades comemorativas, culturais e educativas alusivas à data.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e divulgar atividades relacionadas à celebração da data, observada a legislação vigente e respeitados os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade estatal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 18 de setembro de 2026.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.09.18
10:53:28 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526